

ATO NORMATIVO Nº 010/2021

Estabelece novos critérios para compensação dos atos gratuitos praticados pelos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais.

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e com base na Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, delibera e aprova a expedição do seguinte Ato Normativo:

Art. 1º. Ficam revogados as disposições contidas em atos normativos (expedidos anteriormente) que tiverem diretrizes contrárias ao AN 010/2021.

Art. 2º. Para fins de compensação dos atos gratuitos praticados pelos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, são adotados os seguintes critérios:

I – A partir de 1º de dezembro de 2021, o Registrador **somente** poderá requerer o ressarcimento dos atos gratuitos mediante o preenchimento da Certidão Digital dos Atos Gratuitos do RCPN disponível no módulo do Recompe, na WebRecivil;

II – o preenchimento da Certidão Digital dos Atos Gratuitos do RCPN e a remessa dos respectivos documentos comprobatórios devem ser efetuados até o dia **doze** do mês subsequente à prática dos atos;

III – o pagamento do ressarcimento dos atos gratuitos é condicionado ao efetivo envio da DAP, por meio da plataforma WebRecivil, nos termos no Ato Normativo nº 003/2021;

IV – o Registrador deverá estar em dia com o recolhimento devido ao RECOMPE-MG de quantia equivalente a 5,66% (cinco vírgula sessenta e seis por cento) do valor dos emolumentos recebidos por ele.

Art. 3º. Nos termos do Ato Normativo nº 005/2021, o Recompe enviará, pela WebRecivil, notificação de pendências encontradas pela Câmara de Compensação.

Parágrafo Único. Havendo pendências o Registrador deverá, até o dia **dezesesseis** do mês corrente, retificar a Certidão Digital dos Atos Gratuitos do RCPN e, se for o caso, encaminhar apenas os documentos descritos nas notificações.

Art. 4º. O Registrador que deixar de cumprir as exigências deste Ato Normativo não receberá, no mês corrente, nenhum dos atos gratuitos lançados na respectiva Certidão Digital dos Atos Gratuitos do RCPN.

Parágrafo Único. O pagamento destes atos gratuitos poderá ocorrer no mês subsequente, desde que haja validação pela Câmara de Compensação.

Art. 5º Este Ato Normativo entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 2021.

Comissão Gestora do RECOMPE-MG